



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praca João Eufrásio de Medeiros - N° 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROC. ADMINISTRATIVO N° 22040001/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 1.421/2024**, representada pela Agente de Contratação que compõe a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nomeada pela **Portaria nº 067/2024**, vem tornar público o presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

2. PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **10 de setembro de 2025**, a qualquer tempo, por meio de requerimento enviado para o e-mail: **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, nos termos do **artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.421/2024**.

2.2 Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados em documentação em formato **PDF** que permita a leitura de forma clara.

2.3 Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.

2.4 O Município de Jucurutu/ RN, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.421/2024, republicará o edital de chamamento público para novos interessados a cada seis (06) meses.

3. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

3.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhado a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** no e-mail: **cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com.**

3.2 RECURSOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos ao **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

3.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024**

4. LEGISLAÇÃO

4.1 O edital de credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº 1.421/2024** e demais dispositivos aplicáveis.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

a. Gestão/Unidade:

- 03.003 – Secretaria Municipal de Administração;
- 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
- 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

b. Fontes de Recursos:

- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
- 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
- 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
- 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
- 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
- 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
- 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
- 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

c. Programa de Trabalho:

- 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
- 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
- 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024**

0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA

0010 - SAÚDE PARA TODOS

0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS

0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

d. Elemento da Despesa:

3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

e. Plano Interno:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30

2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO

2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10

2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30

2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2048 MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA

2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

6. ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

1.1. 1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 **Poderão participar deste Edital de Credenciamento, os Microempreendedores Individuais situados neste Município cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.**

2.2 Não poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que:

2.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.2.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;

2.2.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **Município de Jucurutu/ RN** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 o servidor ou dirigente do **Município de Jucurutu/ RN**, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.2.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2.7 As pessoas jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.3 A participação neste credenciamento implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024

2.5 A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O pedido de credenciamento, conforme **ANEXO II**, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação solicitados no item 4 deste Edital, devendo ser enviados para o **e-mail: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, a partir de **10 de setembro de 2025**.

3.1.1 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos / desconsiderados e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

3.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como a legislação aplicável.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PRELIMINAR

4.1. O interessado em se credenciar deverá apresentar a documentação elencada no descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com sua natureza jurídica.

5. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

5.1.1. O resultado do credenciamento será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do **Município de Jucurutu/ RN** em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do disposto no item 5.1.1.

5.2.1. Os recursos referidos no item 5.2 deste Edital serão recebidos por meio do **e-mail: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, e dirigidos ao **Prefeito Municipal** por intermédio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte -





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024

FEMURN, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

5.2.1.1. O **Prefeito Municipal**, após receber o recurso e a informação da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do 5.1.1 deste edital.

5.3. Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, o **Município de Jucurutu/ RN**, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento, ocasião em que serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas pelo interessado;

5.3.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 5.3, com documentação regular, participarão normalmente das demandas;

5.3.4. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.3.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do **Município de Jucurutu/ RN** em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o **Município de Jucurutu/ RN** poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

5.3.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao **Município de Jucurutu/ RN**.

5.3.6.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.3.6.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 1.421/2024)

6.1. São obrigações do Credenciado Contratado:

6.1.1. executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

6.1.2. ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.1.3. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do **Município de Jucurutu/ RN** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024

ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.4. manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

6.1.5. justificar ao **Município de Jucurutu/ RN** eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

6.1.6. responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do **Município de Jucurutu/ RN**;

6.1.7. manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo **Município de Jucurutu/ RN**;

6.1.8. cumprir ou elaborar em conjunto com o **Município de Jucurutu/ RN** o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

6.1.9. conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do **Município de Jucurutu/ RN**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

6.1.10. apresentar, quando solicitado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

6.1.11. manter as informações e dados do **Município de Jucurutu/ RN** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

6.1.12. observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. acompanhar e fiscalizar o contrato por fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.2.2. proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.2.3. prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.2.4. fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024

6.2.5. garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do **Município de Jucurutu/ RN**, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

6.2.6. efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação do procedimento de credenciamento, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio da emissão da **ordem de serviço ou instrumento contratual** equivalente.

7.2. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo **Município de Jucurutu/ RN** na contratação.

7.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do **Município de Jucurutu/ RN** e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

7.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do **Decreto Municipal nº 1.421/2024** e dos termos da minuta do instrumento contratual anexo a este edital.

7.5. O **Município de Jucurutu/ RN** convocará o credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar ou retirar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

7.5.1. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo **Município de Jucurutu/ RN**, para representá-lo na execução do contrato.

7.6. **A contratação para fins deste edital se caracteriza como paralela e não excludente, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 1.421/2024.**

8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A prestação do serviço deverá respeitar as especificações mínimas descritas no termo de referência, em especial os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação, assim como deverá observar a forma de organização requerida pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

8.2. Os credenciados serão convocados para executar o objeto de acordo com a demanda do **Município de Jucurutu/ RN**, a qual especificará:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024

8.2.1. Na hipótese de um ou mais credenciados interessados no atendimento da demanda serão observados os seguintes critérios:

I – possibilidade de atendimento simultâneo;

II – rotatividade, estabelecida por **SORTEIO**.

8.2.2. As demandas, **se heterogêneas (diárias de pedreiro, servente, pintor, calceteiro, eletricitista, soldador, gesseiro, vidraceiro e carpinteiro)**, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

8.2.3. Os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas, cuja comunicação deverá conter os elementos contidos nas alíneas do item 8.2, sendo facultada a realização de sorteio de forma on-line, com gravação da sessão pública.

8.2.4. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de **3 (três) dias úteis**.

8.3. As demandas, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para **a execução do serviço**, serão providas por meio de sorteio de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma **lista para ordem de chamada** para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na **lista de ordem de chamada**;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo, um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o **Município de Jucurutu/ RN** observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

8.4 O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu impedimento até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

8.4.1. A omissão do credenciado no atendimento da demanda, será considerada como desistência.

8.5 Não há óbice que, ao se descredenciar o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

8.6 É vedada a indicação, pelo **Município de Jucurutu/ RN**, de credenciado para atender demandas.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024

8.6. É condição indispensável para a participação na **sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados** estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o **Município de Jucurutu/ RN** pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

8.7 Os serviços terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida na ordem de serviço, a qual descreverá:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos.

8.8 O contrato terá vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se **tratar de execução contínua de serviços** (art. 106 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.

8.9 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

9 DOS PREÇOS

9.1. O credenciado observará os valores determinados que são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO Nº da CBO: 9-59.80	DIARIA	950	125,84	119.548,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024**

2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 CALCETEIRO Nº da CBO: 9-59.80; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	DIARIA	800	223,12	178.496,00
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA Nº CBO 9511-05	DIARIA	900	142,32	128.088,00
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO Nº CBO 7152-100	DIARIA	2800	125,84	352.352,00
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	DIARIA	900	223,12	200.808,00
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10	DIARIA	1500	134,32	201.480,00
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	DIARIA	7750	97,28	753.920,00
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOLDADOR Nº 7243-15	DIARIA	900	155,28	139.752,00
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO Nº 7164-05	DIARIA	900	125,84	113.256,00
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO Nº 7163-05	DIARIA	600	95,60	57.360,00
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO Nº 7155-25	DIARIA	800	120,64	96.512,00
VALOR TOTAL					2.341.572,00

9.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, com referência ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data de elaboração do orçamento, qual seja: **30 de abril de 2024**.

9.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.2.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024

assinatura.

9.2.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10 DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

10.1. Nenhuma responsabilidade caberá ao **Município de Jucurutu/ RN** com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre o **Município de Jucurutu/ RN** e os prestadores de serviços.

11 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. As impugnações ao presente ato convocatórias deverão ser dirigidas por meio do **e-mail: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com.**

12 DA PUBLICIDADE

12.1. O Edital estará à disposição das interessadas nos seguintes sítios eletrônicos:

I – <https://www.jucurutu.rn.gov.br>;

II - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

III - <https://www.pncp.gov.br>.

12.2. A cada 06 (seis) meses será realizado novo chamamento público para novos interessados, republicando-se o edital, conferindo ampla divulgação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

13.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.6. Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em PDF, de forma legível, e na





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024**

hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais.

13.7. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

13.8. O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

13.10. Os casos omissos serão decididos pelo **Município de Jucurutu/ RN**, com base na legislação em vigor.

13.11. O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro da Comarca de **Jucurutu/ RN**.

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2026.

Aldimária Domingos da Silva

Portaria nº 133/2025

(assinado digitalmente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 135758-640c7286-2aca-4958-8d31-53574ae77eb0

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ Aldimária Domingos da Silva (CPF: 705.***.***-46), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/135758_640c7286-2aca-4958-8d31-53574ae77eb0_assinado.pdf

